

Em

OFICIO N.

LEI Nº 75, DE 19 DE MAIO DE 1.950.

Assunto:

*P.
L. 985
L. 75*

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A AMPLIAR NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE O SERVIÇO DE CALÇAMENTO, DENTRO DA METRAGEM ESTABELECIDADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 65, DE 2 DE MARÇO DE 1.950.

JOSE' XAVIER SOARES, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

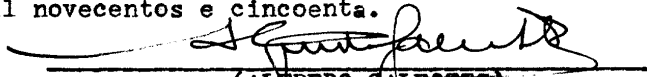
ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal autorizado a ampliar o serviço de calçamento da cidade, sem exceder entretanto o total de 60.000 (sessenta mil) metros quadrados, estabelecido pela Lei Municipal nº 65, de 2 de Março de 1950, nas seguintes ruas do perímetro urbano: Rua Rui Barbosa, começando na parte já calçada da Avenida Governador Pedro de Toledo, até a rua Roberto Clark; continuando por esta, à direita, até a rua Carlos Gomes e bem assim, a outras ruas a critério da Prefeitura Municipal, onde for o calçamento julgado de necessidade e conveniência públicas, nas bases e condições estabelecidas pela citada Lei Municipal nº 65.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de Maio de mil novecentos e cinquenta.


(JOSE' XAVIER SOARES)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos dezoito de Maio de mil novecentos e cinquenta.


(ALFREDO GALEOTTI)
Secretario da Prefeitura.